



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

25100.001546/2020-32

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Serviço de Manutenção Predial - SEMAP/COSEG/DEADM

Responsável pela Demanda: DANIELLE REZENDE BRAGA	Matrícula/SIAPE: 3132802
E-mail: danielle.braga@funasa.gov.br	Telefone: 61 3314 6201

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Cabe a Administração pública gerir, conservar, manter as edificações públicas tendo em vista o interesse público e a conservação do estado do bem em benefício da coletividade.

A manutenção a ser realizada, em aspecto preventivo, particularmente, fará com que sejam minimizadas as intervenções corretivas nas edificações da Funasa, localizadas no SAUS Qd 04 Bloco N - Brasília - DF e no SIA Trecho IV, Lote 750 - Brasília - DF.

A atividade preventiva aumenta o nível de segurança e conforto para os usuários, sejam eles servidores ou cidadãos, além de resguardar o patrimônio público, mantendo-o em perfeito estado de conservação e funcionamento, e ainda, minimiza os danos que de forma imprevista possam ocorrer.

Pela natureza eminentemente preventiva e eventualmente corretiva dos serviços de manutenção predial as unidades de medida a serem utilizadas para mensurar o valor da contratação serão "postos de trabalho" e "horas de trabalho".

Objetivando diminuir os custos de manutenção predial e possibilitar o correto atendimento das demandas por manutenções preventivas e corretivas dos prédios ocupados pela FUNASA, pretende-se que a futura contratação disponha de postos e horas de trabalho como unidade de medida, conforme previsto no art. 17 da IN nº 05/2017 em consonância com o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Os serviços que se pretendem contratar são considerados de natureza contínua e permanente, se estende por mais de um exercício financeiro, pela sua essencialidade, pois visa assegurar a integridade do patrimônio público, uma vez que se interrompido pode comprometer a integridade da coletividade beneficiada pelos serviços executados ordinariamente.

A quantidade a ser estimada para o certame licitatório, será baseada nos serviços realizados quando o edifício estava ocupado pelos usuários, em pleno funcionamento das atividades institucionais, ou seja, no ano de 2017.

No final de 2017, em meados do mês de novembro, a Funasa mudou para o Edifício PO 700, onde ainda se encontra, contudo, o contrato de locação do imóvel foi de 36 meses e não tem cláusula de prorrogação, assim, não se sabe se a Funasa irá permanecer neste edifício ou se terá novo endereço funcional.

Outrossim, há de se considerar que a mudança da Funasa se deu por conta da necessidade de reforma das antigas instalações, em atendimento à Notificação do CBMDF, porém tão logo terminasse,

seria reocupada e retomaria suas atividades normalmente.

Ocorre que quando findada a reforma, o edifício passou por nova vistoria, em agosto de 2019, dessa vez pela Defesa Civil, que interditou o Edifício para atividades funcionais.

Diante do exposto e considerando que o futuro das instalações da Funasa é incerto, tanto quanto ao retorno para o edifício Sede, que pode ocorrer a qualquer momento, quanto por sua permanência no edifício PO700, ou ainda, para um novo endereço, caso ocorra uma nova locação, a licitação que se pretende realizar terá a quantidade estimada suficiente para atender o edifício sede em funcionamento institucional, porém, a contratação dos postos de trabalho, será por demanda, de acordo com a necessidade.

Tal escolha se justifica pela iminência de retorno ao Edifício Sede, caso a Funasa ganhe a causa judicial, da qual é autora contra a interdição interposta pela Defesa Civil, e ainda, pelos custos de se realizar nova licitação em um curto prazo, pelo prejuízo que será ocasionado caso o Edifício fique sem cobertura contratual deste objeto.

Importante frisar que o edifício Sede abriga sala cofre, switchs, elevadores, entre outros itens sujeitos à manutenção, e a realização de uma nova licitação, leva em média, de 04 a 06 meses para ser realizada, sem contar os gastos que se tem para sua realização.

2. Quantidade de serviço a ser contratado:

Quantidade de serviço a ser contratada será definida nos estudos preliminares bem como no termo de referência, de competência da equipe de planejamento da contratação, devendo ser avaliado no estudo as atribuições contidas na CBO a seguir:

EQUIPE RESIDENTE:

- Engenheiro eletricista (CBO nº 2143-05);
- Encarregado Geral (CBO nº 24101-05);
- Eletricista 44 horas/semanais (CBO nº 27321-20);
- Eletricista plantonista diurno/noturno - (CBO nº 27321-20);
- Bombeiro hidráulico (CBO nº 7241-10);
- Ajudante de serviços gerais (CBO nº 5143-25);
- Técnico eletrônico/telefonia/rede lógica (CBO nº 3133-10).

EQUIPE POR DEMANDA

- Pedreiro (CBO nº 7152-10);
- Pintor (CBO nº 7166-10);
- Serralheiro (CBO nº 7244 - 40);
- Soldador (CBO nº 7243-15);
- Carpinteiro/Marceneiro (CBO nº 7155- 05);
- Gesseiro (CBO nº 7164 - 05);
- Vídraceiro (CBO nº 7163-05);
- Mecânico de manutenção de ar condicionado (CBO nº 9112 -05).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A previsão para início dos serviços a ser contratado é dia 1º de janeiro de 2021, tendo em vista que a cobertura do contrato atual se encerra em 31/12/2020.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Nome: Danielle Rezende Braga

Siape: 3132802

Nome: Gerson Queiroz Melo

Siape: 1037278

Nome: Dorceni de Jesus Gomes Maia

Siape: 0484036

Brasília, 18 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Rezende Braga, Chefe do Serviço de Manutenção Predial**, em 20/02/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Queiroz Melo, Coordenador de Serviços Gerais**, em 20/02/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorceni de Jesus Gomes Maia, Chefe de Serviço de Atividade Auxiliares**, em 21/02/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **1955131** e o código CRC **CEC8E160**.